



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

F - 0077

2.000

LEI Nº 399/2000

“FIXA SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), para os Vereadores do Município de Araporã – MG, passando a vigorar na próxima legislatura.

Art. 2º - Fica estabelecido o subsídio de R\$ 4.125,00 (Quatro mil, cento e vinte cinco reais), para o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, na forma regimental.

Art. 4º - Assegura-se anualmente, revisão geral do subsídio sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Art. 5º - Fica estabelecido o 13º (décimo terceiro) subsídio a ser pago no mês de dezembro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de primeiro de janeiro de dois mil e um (01.01.2001).

Art 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Araporã, 02 de setembro de 2000.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal